



0625282-80.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: J. A. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Despacho: - R.H. Intime-se a agravante para, no prazo de cinco dias, emendar a petição inicial do Agravo Interno, informando o nome e a qualificação completa da parte agravada, sob pena de inadmissibilidade do recurso em virtude da ausência de pressuposto válido para o regular processamento do recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de abril de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora

0626136-74.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Ana Kamila Paiva de Souza. Advogado: Thiago Alves Sobreira (OAB: 30102/CE). Advogada: Daiane Cristina Nunes Lira (OAB: 35827/CE). Agravado: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Advogada: Keline Josué Magalhães (OAB: 30265/CE). Despacho: - Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal. Fortaleza, 28 de abril de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 6

**2ª Câmara Direito Privado
DESPACHO DE RELATORES**

2ª Câmara Direito Privado

0624811-64.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Francisco Gomes de Oliveira. Advogado: José Flávio Meireles de Freitas (OAB: 10883/CE). Advogado: José Ladisvan Martins Rosendo (OAB: 42734/CE). Agravado: Banco Bradesco S/A. Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB: 16330/BA). Despacho: - Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal. Fortaleza, 28 de abril de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ESSÃO ORDINÁRIA Nº 14/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 27 (vinte e sete) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 14ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 13ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 20 (vinte) do mês de abril do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Ausente por motivo de férias a Exma. Sra. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0150056-39.2019.8.06.0001 Apelante: Multlog Locações e Serviços Logísticos Ltda Apelado: Servis Segurança Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Jeová Costa Neto, inscrito na OAB/CE 27.709, qualificado como representante da parte Apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”02- Apelação Nº 0005311-94.2015.8.06.0036 Apelante: Esmaltec S/A. Apelado: Solar Magazine Ltda. Apelado: Maria Evilane Xavier da Silva. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Mariana Vasconcelos Oliveira, inscrita na OAB/CE 25.314, qualificada como representante da parte apelante, em seguida fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Edilene Soares, inscrita na OAB/CE 46.624, qualificada como representante da parte Apdo Solar Magazine Ltda, ato contínuo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Yury Rufino Queiroz, inscrito na OAB/CE 45.508, qualificado como representante da parte Apelada, Sra. Maria Evilane, Após a manifestação dos ilustres advogados a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, com preliminar afastada, nos termos do voto da eminente relatora”03- Apelação Nº 0007367-17.2015.8.6.0096 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco de Assis Mendonça Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Antônio Lopes de Araújo, inscrito na OAB/CE 45.441- A, qualificado como representante da parte apelada, Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora”04- Agravo de Instrumento Nº 0638284-54.2021.8.6.0000 Agravante: Pimenta Tropical. Agravado: SPE Fortaleza Shopping S/A Agravado: SPE Andrios Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gabriela Goulart, inscrito na OAB/RJ 224.127, qualificado como representante das partes agravadas, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”05-Agravo de Instrumento Nº 0624445-59.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravado: B. F. Da S. Rep por C. K. F. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Gomes de Miranda, inscrito na OAB/CE 17.661, qualificado como representante da parte agravante, Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”06- Apelação Nº 0001383-97.2019.8.6.0068 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Gomes Rabelo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Elison Rodrigo Ferreira, inscrito na OAB/CE 45.910, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”07- Apelação Nº 0050358-18.2020.8.6.0133 Apelante: Marcicleudo Luis de Lima Apelante: Quintina Bezerra de Melo Apelado: R.C. de Freitas Administradora de Planos Funerários Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Tales Levi, inscrito na OAB/CE 41.842, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”08- Agravo de Instrumento Nº 0636025-86.2021.8.6.0000 Agravante: Sítio da Serra Floricultura Ltda Agravado: Mercosul Line Navegação e Logística Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rivelino Liberalino Rodrigues, inscrito na OAB/PE 534, qualificado como representante da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado eminente Relator, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Julgamento adiado.09- Apelação Nº 0189590-97.2013.8.6.0000 Apelante: TAM Linhas Aéreas S/A Apelado: Julião e Vieira Cargas Aéreas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Leandro Martins Barbosa, inscrito na OAB/SP 297.301, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”10- Agravo de Instrumento Nº 0632316-43.2021.8.06.0000 Agravante: Maria Luciana de Carvalho Silva Agravada: Maria Eunice Moreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Karla Cabral Costa Lima, inscrita na OAB/CE 24.076, qualificada como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”11- Apelação Nº 0010760-12.2018.8.6.0203 Apelante: José Pereira Nunes. Apelado: Banco Itaú Consignados S/A Julgadores: Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Henrique Mutti, inscrito na OAB/BA 22.985, qualificado como representante da parte apelada, Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”12- Apelação Nº 0050252-62.2021.8.06.0055 Apelante: Maria de Fátima Guerra Apelado: Banco Itaú Consignados S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Henrique Mutti, inscrito na OAB/BA 22.985, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”13- Apelação Nº 0042091-46.2012.8.6.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Mineração Santa Maria Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Carneiro, inscrito na OAB/CE 17.275, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”14- Apelação Nº 0051050-19.2020.8.6.0100 Apelante: Cosme Silva dos Santos Apelado: Banco Pan S/A Julgadores: Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a parte apelada. Após o eminente Des. Presidente convalidou o voto antecipado provisório, Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto da eminente relatora”15- Apelação Nº 0058645-43.2014.8.6.0112 Apelante: Expedita Maria Avelar Boaventura Apelado: China Construction Bank Banco Múltiplo S/A Apelado: Banco Bradesco S/A Apelado: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Maria Ângela Silva, inscrita na OAB/CE 46.356, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar de nulidade da sentença extra-petita- acolhida, nos termos do voto da eminente relatora”16- Apelação Nº 0003259-95.2016.8.6.0067 Apelante: Estélio Gomes de Araújo Júnior Apelado: Auneh Vinny Diniz da Silva Aragão. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Ronny de Carvalho, inscrito na OAB/CE 39.284, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”17- Apelação Cível 0211405-09.2020.8.06.0001 Apelante: Raimundo Evangelista Rabelo Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”18- Apelação Cível 0001323-62.2018.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Nilson Mesquita Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”19- Embargos de Declaração Cível 0114920-15.2018.8.06.0001/50000 Embargante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. Embargado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”20- Embargos de Declaração Cível 0114920-15.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Mafalda Magazine EIRELE Embargado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”21- Embargos de Declaração Cível 0114920-15.2018.8.06.0001/50002 Embargante: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Embargado: Mafalda Magazine EIRELE Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”22- Embargos de Declaração Cível 0209489-03.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Espólio de Francisca Odilene Nobre do Amaral Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”23- Embargos de Declaração Cível 0462710-63.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Rosimeire Silveira Sarmento Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e



Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”24- Embargos de Declaração Cível 0143730-34.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Maria Tanja Barroso Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”25- Embargos de Declaração Cível 0173580-02.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargado: José Isaac Barros Roriz Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”26- Embargos de Declaração Cível 0126933-46.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Carlos Cesar Sousa Cintra Embargado: Espólio de Tarcísio Miranda Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”27- Embargos de Declaração Cível 0209034-72.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Nauplius Agromarine Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”28- Embargos de Declaração Cível 0214429-21.2015.8.06.0001/50000 Embargante: H. A. M. LTDA Embargado: Carlos Arthur Brandão de Oliveira representado por Felipe Miranda de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”29- Embargos de Declaração Cível 0100662-97.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Luiziane Macedo Trindade Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”30- Embargos de Declaração Cível 0051893-74.2021.8.06.0091/50000 Embargante: Francisco Franklin Moreira Bezerra Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”31- Embargos de Declaração Cível 0005418-54.2014.8.06.0140/50000 Embargante: Raimundo Sanders de Carvalho Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”32- Agravo Interno Cível 0621848-54.2020.8.06.0000/50000 Agravante: Zélia Maria Ramos Patriota Bezerra Agravado: Charles Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”33- Agravo de Instrumento 0630546-20.2018.8.06.0000 Agravante: Francisco Ferreira Batista Agravado: Antonio Clidemir da Silva Amora Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”34- Agravo de Instrumento 0621848-54.2020.8.06.0000 Agravante: Zélia Maria Ramos Patriota Bezerra Agravado: Charles Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”35- Agravo de Instrumento 0621889-84.2021.8.06.0000 Agravante: Élio da Silva Marques Agravado: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”36- Agravo de Instrumento 0626469-60.2021.8.06.0000 Agravante: José Edivan Sousa Moura Agravado: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”37- Agravo de Instrumento 0632674-08.2021.8.06.0000 Agravante: Gerlânia Tolentino Rodrigues da Silva Agravada: Vera Lúcia Miranda Lima Agostini Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”38- Agravo de Instrumento 0637481-71.2021.8.06.0000 Agravante: Cirurgica Marb Ltda - ME Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”39- Apelação Cível 0050506-87.2021.8.06.0070 Apelante: Renato Capistrano de Sousa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”40- Apelação Cível 0212219-84.2021.8.06.0001 Apelante: Jose Primo de Souza Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”41- Apelação Cível 0011728-10.2017.8.06.0128 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Gilson Arlem Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”42- Apelação Cível 0055052-19.2012.8.06.0001 Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelado: São Benedito Auto Via Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”43- Embargos de Declaração Cível 0626901-84.2018.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Efigênia de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”44- Embargos de Declaração Cível 0159893-26.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Portal de Ávila Empreendimentos Ltda Embargado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”45- Embargos de Declaração Cível 0159893-26.2016.8.06.0001/50001 Embargante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: Fernando Rodrigues de Almeida Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”46- Embargos de Declaração Cível 0002553-16.2000.8.06.0054/50000 Embargante: Paulo Ney Martins Embargado: Globo Comunicação e Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”47- Embargos de Declaração Cível 0189256-58.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Fiducial Cafre Negócios Imobiliários Ltda Embargado: Barbo Engenharia Ltda-epp Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”48- Embargos de Declaração Cível 0145360-91.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Spe Lote 08 Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Marcos Francisco Pinto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”49- Embargos de Declaração Cível 0040735-50.2014.8.06.0064/50000 Embargante: Manacá Restaurante e Bar Ltda. Embargado: Cumbuco Scandic Construção e Incorporação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”50- Embargos de Declaração Cível 0224048-96.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Edmar Ferreira da Silva Embargado: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”51- Embargos de Declaração Cível 0117753-69.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Hipercard Banco Múltiplo S/A Embargada: Julieta Belo da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”52- Embargos de Declaração Cível 0007802-90.2016.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Cifra S/A Embargada: Cícera Alves de Sousa Corcino Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”53- Embargos de Declaração Cível 0135070-17.2018.8.06.0001/50000 Embargante: CENTRAPE – Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil Embargada: Maria Joaquim da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”54- Embargos de Declaração Cível 0050392-63.2021.8.06.0163/50000 Embargante: Lucilene Alves de Matos Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”55- Embargos de Declaração Cível 0165769-93.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda Embargado: Vetmed Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”56- Agravo Interno Cível 0632931-33.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Antônio Diogo Oliveira da Costa Agravado: PDV Comércio, Seguros e Corretagem de Veículos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”57- Agravo Interno Cível 0237889-61.2020.8.06.0001/50000 Agravante: Transbet Transporte e Logística Ltda Agravado: PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”58- Agravo de Instrumento 0636307-27.2021.8.06.0000 Agravante: A. F. M. Agravada: P. de S. S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”59- Agravo de Instrumento 0632925-94.2019.8.06.0000 Requerente: Artur Serra das Chagas Agravado: Banco Finasa BMC S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”60- Agravo de Instrumento 0635754-77.2021.8.06.0000 Agravante: Uallace Carlos Nascimento Agravado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”61- Agravo de Instrumento 0626905-19.2021.8.06.0000 Agravante: Condomínio Residencial Parque Messejana Agravado: Carlos Pascoal Crispino Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”62- Agravo de Instrumento 0633153-98.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Maria de Jesus dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”63- Agravo de Instrumento 0635893-29.2021.8.06.0000 Agravante: L. S. L. G. R. P. I. S. L. Agravado: L. L. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”64- Agravo de Instrumento 0637675-71.2021.8.06.0000 Agravante: J. S. S. Agravado: J. G. L. S. R. P. G. L. S. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”65- Agravo de Instrumento 0620107-08.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria das Graças Marques dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”66- Agravo de Instrumento 0620604-22.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Wiviane Martins Bezerra



da Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”67- Agravo de Instrumento 0621868-74.2022.8.06.0000Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Milena Galdino Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”68- Agravo de Instrumento 0620910-88.2022.8.06.0000 Autor: Companhia Energética do Ceará - ENELRequerido: Aldair José Pinto da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”69- Agravo de Instrumento 0621036-41.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Francisca Kátia Tavares Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”70- Agravo de Instrumento 0621994-27.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria Socorro Souza Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”71- Apelação Cível 0050093-81.2021.8.06.0100 Apelante: Tania Maria de Azevedo SousaApelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença, nos termos do voto do eminente relator”72- Apelação Cível 0229049-62.2020.8.06.0001 Apelante: M. O. de S. V.Apelado: J. J. V. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”73- Apelação Cível 0263386-77.2020.8.06.0001 Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelado: Antônio Flávio Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”74- Apelação Cível 0051510-70.2021.8.06.0035 Apelante: C. B. L. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”75- Apelação Cível 0008177-32.2018.8.06.0081 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/AApelado: Jose Norberto de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”76- Apelação Cível 0149662-32.2019.8.06.0001 Apelante: I. B. P. E. Apelado: R. M. E. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”77- Apelação Cível 0009066-65.2017.8.06.0163 Apelante: Francisco Pereira da SilvaApelado: Banco Bmg S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”78- Apelação Cível 0204553-95.2022.8.06.0001 Apelante: Alberson Motiva de Souza Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”79- Apelação Cível 0224581-21.2021.8.06.0001 Apelante: Joao dos Santos de AlencarApelado: Banco Bmg S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”80- Apelação Cível 0020005-86.2019.8.06.0114 Apelante: Valda Gonçalves BatistaApelado: Banco Bmg S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”81- Apelação Cível 0054481-88.2021.8.06.0112 Apelante: Janilson Nunes da Costa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”82- Apelação Cível 0050882-77.2021.8.06.0101 Apelante: Raimundo Rodrigues RamosApelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para anular sentença de ofício , nos termos do voto do eminente relator”83- Apelação Cível 0070030-45.2019.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENELApte/ Apdo: Antonio Josenir Leitão Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”84- Apelação Cível 0057296-43.2021.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Francisco Leones Silva de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”85- Apelação Cível 0207226-95.2021.8.06.0001 Apelante: Paulo Ricardo Lima MoreiraApelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”86- Apelação Cível 0003093-56.2019.8.06.0100 Apelante: Francisca da Conceição Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”87- Apelação Cível 0013229-31.2017.8.06.0182 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: Paulo Ricardo de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”88- Apelação Cível 0054956-28.2020.8.06.0064 Apelante: Watila de Lima Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”89- Apelação Cível 0051889-71.2021.8.06.0112 Apelante: Josué Batista da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A



Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”90- Apelação Cível 0007603-76.2015.8.06.0028 Apelante: Rita Gonçalves TavaresApelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”91- Apelação Cível 0279436-47.2021.8.06.0001 Apelante: Jacson Muniz da Silva Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”92- Apelação Cível 0051909-81.2020.8.06.0117 Apelante: Roberlania de Matos Lima Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”93- Apelação Cível 0221357-12.2020.8.06.0001 Apelante: Dayane de Oliveira Gomes Apelada: Esmerinda Alcantara dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”94- Apelação Cível 0218819-05.2013.8.06.0001 Apelante: Tim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”95- Apelação Cível 0052473-96.2021.8.06.0029 Apelante: Helena Teixeira da Silva AraújoApelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”96- Apelação Cível 0008163-74.2016.8.06.0095 Apelante: Maria Cleide Martins CarvalhoApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”97- Apelação Cível 0214269-20.2020.8.06.0001 Apelante: L. de A. F. Apelado: L. C. de A. R. P. N. C. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”98- Apelação Cível 0233208-48.2020.8.06.0001 Apelante: Eliacy Faustino de Almeida TeixeiraApelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”99- Apelação Cível 0214381-86.2020.8.06.0001 Apelante: José Erielton Rodrigues da Silva Apelado: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”100- Apelação Cível 0063810-16.2017.8.06.0064 Apelante: Vilany Pereira da Silva PeresApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”101- Apelação Cível 0149844-52.2018.8.06.0001 Apelante: Fatima Maria VianaApelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”102- Apelação Cível 0010194-75.2014.8.06.0115 Apelante: Sociedade Universitária Licotta Régis LtdaApelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”103- Apelação Cível 0002413-29.2009.8.06.0001 Apelante: Discal Distribuidora de Produtos Químicos LtdaApelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator”104- Apelação Cível 0890723-02.2014.8.06.0001 Apelante: Joel e Francisco Ltda -Me Apelado: Construtora G&F Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”105- Apelação Cível 0245532-70.2020.8.06.0001 Apelante: Francisca Djane Farias SoaresApelada: Carmelita Teles Marinho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator”106- Apelação Cível 0055414-27.2020.8.06.0167 Apte/Apdo: Ana Azevedo da SilvaApte/Apdo: BANCO BRADESCO Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do BANCO BRADESCO e dar-lhe provimento ao apelo da sra. Ana Azevedo da Silva, nos termos do voto do eminente relator”107- Agravo Interno Cível 0621902-49.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Wanessa Fernandes Neres da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”108- Agravo de Instrumento 0622042-83.2022.8.06.0000 Agravante: Mega D Comércio e Serviço EireliAgravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”109- Agravo de Instrumento 0621644-73.2021.8.06.0000 Agravante: Harisson Rafael Saraiva Maia Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”110- Agravo de Instrumento 0635503-59.2021.8.06.0000 Agravante: T. M. de L.Agravado: E. L. S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”111- Agravo de Instrumento 0636437-17.2021.8.06.0000 Agravante: R. N. de A. R. Agravado: M. M. B. R. P. R. M. B. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”112- Agravo de Instrumento 0638377-17.2021.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica



Ltda.Agravado: Waldemar Gomes Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora"113- Agravado de Instrumento 0638589-38.2021.8.06.0000 Agravante: Oscar Spíndola Rodrigues JúniorAgravado: José Almino dos Santos ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"114- Agravado de Instrumento 0620701-22.2022.8.06.0000 Agravante: Maria de Fátima da Silva LimaAgravado: Banco Olé Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"115- Agravado de Instrumento 0620856-25.2022.8.06.0000 Agravante: Moacir Alencar de AguiarAgravado: Condomínio Dom Luiz Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"116- Agravado de Instrumento 0623075-11.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica LtdaAgravada: Maria Eliseth de Oliveira Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora"117- Agravado de Instrumento 0623180-85.2022.8.06.0000 Agravante: A3D Fomento Mercantil Ltda Agravado: T&T Comércio e Representação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"118- Apelação Cível 0162788-91.2015.8.06.0001 Apelante: Posto Santa Izabel Ltda Apelado: Francisco Wilgimar Moraes Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento preliminares rejeitadas, nos termos do voto da eminente relatora"119- Apelação Cível 0126029-26.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/AApelado: William Domingos de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"120- Apelação Cível 0004126-97.2017.8.06.0085 Apelante: Banco Bradesco S/AApelada: Maria de Souza Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"121- Apelação Cível 0010607-25.2013.8.06.0115 Apelante: Francisco Gleisistenio Batista MaiaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"122- Apelação Cível 0194205-23.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Camila Cândido SampaioApelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"123- Apelação Cível 0051167-58.2020.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Raimunda Ferreira de Mendonça Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto da eminente relatora"124- Apelação Cível 0050045-71.2021.8.06.0117 Apelante: Isabel Paulino da Silva SantosApelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"125- Apelação Cível 0255137-06.2021.8.06.0001 Apelante: Daniel Pessoa Neto Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"126- Apelação Cível 0005309-63.2014.8.06.0100 Apelante: Marcos Aurélio Alves Leite Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"127- Apelação Cível 0007274-48.2018.8.06.0064 Apelante: Milton Carlos Nascimento de AraújoApelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"128- Apelação Cível 0050463-71.2020.8.06.0043 Apelante: Leny de Freitas SilvaApelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"129- Apelação Cível 0015024-08.2016.8.06.0053 Apelante: Fabrício Vasconcelos Felix Apelado: Francisco Roger Lucas de Araújo (Lago Seco Clube & Hotel) Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora"130- Apelação Cível 0050143-31.2012.8.06.0001 Apelante: Francisco Silvío Cruz Lima Apelado: Forte Iracema Incorporações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora"131- Apelação Cível 0009704-44.2019.8.06.0126 Apelante: Francisco Severino Neto Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao recurso da autora e parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminente relatora"132- Apelação Cível 0050133-47.2020.8.06.0052 Apte/Apdo: Maria Socorro de Lima Apte/Apdo: José Cardoso dos Santos Filho-ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao recurso da autora e negar-lhe provimento ao recurso do demandado, nos termos do voto da eminente relatora"134- Apelação Cível 0008753-50.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco



Financiamentos S/A Apte/ Apdo: Maria Aldeni Moreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao promovido e não conhecer do recurso da autora com preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora”135- Apelação Cível 0001111-86.2019.8.06.0203 Apelante: Maria Freire da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”136- Agravo de Instrumento 0623980-16.2022.8.06.0000 Agravante: Bezalzel Alves Pedros Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”137- Agravo de Instrumento 0624292-89.2022.8.06.0000 Agravante: Marcus Vinicius de Albuquerque Costa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”138- Apelação Cível 0694120-44.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Joffer Máquinas e Materiais Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse retirado de mesa Apelação Cível 0111089-22.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0015377-90.2016.8.06.0136, O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa a Apelação Cível 0000118-75.2018.8.06.0042, Apelação Cível 0015356-94.2017.8.06.0099, Apelação Cível 0242830-54.2020.8.06.0001, Agravo de Instrumento N° 0636025-86.2021.8.6.0000 A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa a Apelação Cível 0023650-14.2018.8.06.0128 RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta Incidente de a Suspeição Cível 0002890-35.2021.8.06.0000, Apelação Cível 0000154-24.2015.8.06.0204, Apelação Cível 0172882-30.2017.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0635471-54.2021.8.06.0000 A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta o Agravo de Instrumento 0636515-11.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0639029-34.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0630001-42.2021.8.06.0000, Apelação Cível 0127528-45.2018.8.06.0001. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Diversos: O Exmo. Sr. Des. Presidente desta Câmara convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes Relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: Após, o Exmo Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE- Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 27 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE
Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

KÁTIA TEIXEIRA
COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado DESPACHO DE RELATORES

0068320-59.2016.8.06.0112 - Apelação Cível. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Allan Xenofonte de Brito (OAB: 16718/CE). Advogado: Tarcisio Rebouças Porto Junior (OAB: 7216/CE). Advogado: Walmar Carvalho Costa (OAB: 6210/CE). Advogado: Magno Cesar Praça (OAB: 17601/CE). Advogado: Daniel de Pontes Alves (OAB: 27871/CE). Apelado: J. M. B. L. (Representado(a) pelo(a) Responsável). Repr. Legal: Edlene Bezerra Feitosa. Advogado: Júlio Mariudedith Saraiva Alves (OAB: 8811/CE). Advogado: Nelson Gonçalves Macedo Magalhães (OAB: 16650/CE). Despacho: - Neste órgão jurisdicional entende-se que o Ministério Público, para além da função de custos legis, está a assumir o papel de custos juris, de maneira que a sua situação deve ser prestigiada. E, ademais, em caso de evidente interesse de incapaz, art. 178, II, CPC/2015), como é o caso, a intimação do Parquet erige-se como medida cogente e profilática. Isto posto, determino a remessa dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça, para que se manifeste nos autos no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Empós, voltem-me conclusos os autos. Expediente legais. Fortaleza, 03 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator

Total de feitos: 1

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0139894-87.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: W. F. P. - Apelada: G. B. B. - - Analisando os autos, verifico que o processo no 1º grau foi distribuído para a 4ª Vara da Família da Comarca de Fortaleza, a qual à época, respondi pela mesma, e proferi o despacho de fls. 65. Diante do exposto, à luz do art. 144, inciso II, do Código de Processo Civil, declaro-me impedido para atuar no presente recurso, em razão de ter proferido a decisão supracitada. Ao eminente Desembargador competente, dando cumprimento ao preceito estatuído no art. 69, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal de Justiça, regulador do caso sub examine. Na oportunidade, proceda-se a baixa no acervo deste Relator. Fortaleza, 2 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT. 550/2022 Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará